**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015**

**EDITAL**

A Câmara Municipal de Caxias do Sul, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 1.323, CEP 95.020-460, torna público que se encontra aberta licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição de impressoras multifuncionais coloridas A3 e A4**.** A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pela Lei Municipal nº 5.285, de 20 de novembro de 1999; e pelo Decreto Municipal nº 11.132, de 21 de fevereiro de 2003. A Câmara Municipal de Caxias do Sul comunica, ainda, que a documentação e as propostas deverão ser entregues na sala do Setor Financeiro, até às **14 horas do dia 1º de julho de 2015**, oportunidade em que se dará início à abertura dos envelopes.

1. **DO OBJETO (Impressoras multifuncionais coloridas A3 e A4)**

**LOTE 1**: Impressora multifuncional colorida A3 (uma unidade). A impressora deverá:

* 1. Possuir velocidade de impressão de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) páginas por minuto para o formato de papel A4;
	2. Possuir as funções de impressão, cópia e digitalização em cores e preto-e-branco;
	3. Possuir resolução mínima de impressão, cópia e digitalização de 600x600 dpi;
	4. Possuir velocidade de digitalização de, no mínimo, 70 ipm;
	5. Possuir ciclo de impressão mensal de, no mínimo, 110.000 (cento e dez mil) páginas;
	6. Possuir alimentador automático de originais frente e verso, single-pass (leitura de ambos os lados em uma única passagem);
	7. Possuir tecnologia de impressão à laser;
	8. Trabalhar com a linguagem PCL 6;
	9. Possuir memória RAM de, no mínimo, 02 GB (dois Gigabytes);
	10. Possuir disco rígido de, no mínimo, 160 GB (cento e sessenta Gigabytes);
	11. Possuir processador com clock mínimo de 1.2 GHz (um ponto dois Giga-hertz);
	12. Possuir 02 (duas) gavetas de entrada de papel, cada uma com capacidade mínima de 500 (quinhentas) folhas e 01 (uma) bandeja multipapéis para, no mínimo, 100 (cem) folhas;
	13. Permitir impressão, cópia e digitalização em diferentes tamanhos de papel, até o tamanho A3;
	14. Possuir alimentação 127 Volts ou 220 Volts;
		1. No caso de equipamento alimentado por 127 Volts, deve vir acompanhada de transformador com entrada 220 V e saída 127 V, dimensionado e adequado para o correto funcionamento do equipamento;
	15. Possuir conectividade USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000 - TX, do mesmo fabricante da impressora;
	16. Possuir unidade duplex;
	17. Possuir display touchpad que permita a operação do equipamento;
	18. Aceitar gramatura do papel de 256 g/m² (duzentos e cinquenta e seis gramas por metro quadrado);
	19. Permitir o envio de digitalizações por e-mail, FTP e SMB;
	20. Vir acompanhada de cabos elétricos, drivers e demais acessórios necessários ao seu completo e perfeito funcionamento;
	21. Possuir função ou vir acompanhada de software que permita as seguintes configurações:
		1. Integração de usuários com bases Active Directory (AD) e LDAP, ou seja, que não haja a necessidade de cadastro manual do usuário à impressora. Os usuários devem ser sincronizados a uma base LDAP ou AD;
		2. Impressão segura, ou seja, o usuário só imprime o trabalho a partir de *login* e senha fornecidos no painel *touchpad* da impressora, ou senha fornecida no momento da impressão, sendo que estes dados devem estar integrados à base AD e/ou LDAP, conforme requisitos do subitem 1.21.1;
		3. Cotas de impressão mensais por usuário e, opcionalmente, por grupos de usuário, permitindo também a configuração de uma cota padrão para novos usuários adicionados na impressora, conforme requisitos do subitem 1.21.1.
		4. Para efeitos de bilhetagem e cotas, a contagem da impressão deverá ocorrer somente após a efetivação da impressão, e não no momento do envio do trabalho de impressão à impressora.
		5. No caso de tratar-se de software licenciado, a licença deverá ser perpétua em nome da Câmara Municipal de Caxias do Sul e para, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) usuários.
	22. A impressora deve ser suportada nos ambientes operacionais Windows 7, Windows 8 e Linux;
	23. Possuir garantia de, no mínimo, 03 (três) anos, *on site*.
	24. Incluir serviço de instalação e configuração do equipamento no local indicado pela Câmara Municipal de Caxias do Sul;
	25. Vir acompanhada de toners (incluído o da impressora) necessários para impressão de no mínimo 70.000 (setenta mil) páginas, para cada cor, com cobertura de 5% (cinco por cento) em documentos impressos em A4, original do fabricante do equipamento;
	26. Vir acompanhada de unidades de imagem completas de cilindros e reveladores (incluído o da impressora) necessários para impressão de, no mínimo, 100.000 (cem mil) páginas para cada cor, original do fabricante do equipamento;
	27. Os consumíveis (toners, unidades de imagem) adicionais necessários para atender os **subitens 1.25 e 1.26** devem ser cotados separadamente na proposta de preços.
	28. Ter tempo de solução do problema de, no máximo, 07 (sete dias) a contar da data de abertura da solicitação.
	29. Vir acompanhada de rack metálico com rodízios, original do fabricante, específico para o equipamento ofertado;
	30. As características técnicas do equipamento devem ser comprovadas através de catálogo ou declaração do fabricante.

**LOTE 2**: Impressora multifuncional colorida A4 (uma unidade). A impressora deverá:

* 1. Possuir velocidade de impressão de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) páginas por minuto para o formato de papel A4;
	2. Possuir as funções de impressão, cópia e digitalização em cores e preto-e-branco;
	3. Possuir resolução mínima de impressão, cópia e digitalização de 600x600 dpi;
	4. Possuir alimentador automático de originais que faça frente e verso;
	5. Possuir ciclo de impressão mensal de, no mínimo, 40.000 (quarenta mil) páginas;
	6. Possuir tecnologia de impressão laser;
	7. Trabalhar com a linguagem PCL 6;
	8. Possuir memória RAM de, no mínimo, 01 GB (um Gigabyte);
	9. Possuir 01 (uma) gaveta de entrada de papel com capacidade mínima de 500 (quinhentas) folhas e possuir bandeja multiuso para no mínimo 50 (cinquenta) folhas;
	10. Permitir impressão, cópia e digitalização em diferentes tamanhos de papel, até o tamanho A4;
	11. Possuir alimentação 127 Volts ou 220 Volts;
	12. Possuir conectividade USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000 TX, do mesmo fabricante da impressora;
	13. Possuir unidade duplex;
	14. Aceitar gramatura do papel de 215 g/m² (duzentos e quinze gramas por metro quadrado);
	15. Permitir o envio de digitalizações por e-mail, FTP e SMB;
	16. Vir acompanhada de cabos elétricos, drivers e demais acessórios necessários ao seu completo e perfeito funcionamento;
	17. A impressora deve ser suportada nos ambientes operacionais Windows 7, Windows 8 e Linux;
	18. Possuir garantia de, no mínimo, 03 (três) anos, *on site*.
	19. Incluir serviço de instalação e configuração do equipamento no local indicado pela Câmara Municipal de Caxias do Sul;
	20. Vir acompanhada de toners (incluído o da impressora) necessários para impressão de no mínimo 20.000 (vinte mil páginas) páginas, para cada cor, com cobertura de 5% (cinco por cento) em documentos impressos em A4, original do fabricante do equipamento;
	21. Vir acompanhada de unidades de imagens completas de cilindros e reveladores (incluído o da impressora) necessários para impressão de, no mínimo, 30.000 (trinta mil) páginas para cada cor, original do fabricante do equipamento;
	22. Os consumíveis (toners, unidades de imagem) adicionais necessários para atender os itens 1.21 e 1.22, devem ser cotados separadamente na proposta de preços.
	23. Ter tempo de solução do problema de, no máximo, sete dias a contar da data de abertura da solicitação;
	24. As características técnicas do equipamento devem ser comprovadas através de catálogo ou declaração do fabricante.
1. **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

As interessadas em participar desta licitação deverão entregar, no dia, hora e local previstos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

* 1. No primeiro envelope:

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Pregão Presencial 08/2015

Envelope nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇO**

Licitante: Razão social completa

* 1. No segundo envelope:

À CAMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Pregão Presencial 08/2015

Envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO**

Licitante: Razão social completa

1. **DO CREDENCIAMENTO**

A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

* 1. Caso o representante seja sócio-gerente ou diretor da empresa, deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Central de Licitações do Município de Caxias do Sul – CENLIC; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado.
	2. Caso o representante não seja sócio gerente ou diretor, seu credenciamento far-se-á mediante Carta de Credenciamento preenchida conforme modelo do Anexo I, assinada pelo representante legal da licitante, reconhecida a assinatura por tabelião, identificado através do CRC ou do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado no órgão competente.
	3. O credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da Sessão Pública, fora dos envelopes de preços e da documentação.
	4. **Para exercer o direito de dar lances, é obrigatória a presença de representante da licitante na Sessão Pública, sob pena do não recebimento dos envelopes**.
	5. Na credencial deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
	6. No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, preenchido conforme modelo Anexo II, assinada pelo seu representante legal e por contador ou técnico contábil da licitante, identificado com número de inscrição profissional no Conselho Regional de Contabilidade. As assinaturas deverão estar reconhecidas por tabelião.
	7. A licitante que fizer o credenciamento através do Certificado de Registro Cadastral (CRC) ficará dispensada da apresentação do documento referido no subitem 3.5, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento com ME/EPP preenchido e em vigor
1. **DA PROPOSTA - Envelope número 1**
	1. A proposta poderá ser apresentada conforme o formulário constante do Anexo V (Formulário para Proposta de Preços), e deverá ser preenchida por meio mecânico ou impresso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datado e assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante.
	2. Na proposta deverá constar:
		1. Preço total por Lote, **expresso em reais**;
		2. Marca e modelo da(s) impressora(s);
		3. Prazo de entrega do objeto desta licitação, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da data de homologação da licitação;
	3. No preço proposto deverão estar incluídas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, frete, embalagem e demais despesas.
	4. A proposta deverá vir acompanhada de catálogo e/ou declaração do licitante que a impressora ofertada atende as características exigidas.
	5. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.
2. **DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 02**
	1. As licitantes deverão apresentar, no Envelope n.º 02 – Documentação, os documentos a seguir relacionados, podendo ser originais, cópias autenticadas por tabelião ou por servidor. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de autenticidade através de consulta realizada por servidor:
		1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresarias, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, em vigor.
			1. Ficará dispensada do documento solicitado no **subitem 5.1.1** a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento;
			2. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou CRC);
		2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
		3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
		4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor;
		5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor;
		6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), em vigor;
		7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;
		8. Certidão negativa de falência e concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
		9. Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, especificamente ao que trata o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, assinada por representante (s) legal (is) da empresa (conforme modelo do Anexo IV);
		10. Declaração da licitante sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, comunicando, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (art.32, § 2º, da Lei 8.666) – conforme modelo do Anexo III, assinada por representante legal da empresa.
	2. As empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral (CRC) poderão usá-lo em substituição aos documentos nele referidos.
		1. O CRC não será considerado para efeitos de habilitação em certame licitatório quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Neste caso, a licitante poderá providenciar, com antecedência, no Setor de Cadastro da CENLIC, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC ou anexar a ele (no envelope nº 02 - Documentação) os documentos atualizados (original ou cópia autenticada).
	3. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ser apresentadas com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.
	4. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, e que possuir restrição na comprovação dos **subitens 5.1.2 a 5.1.8** deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Sessão Pública que a declarar detentora da melhor oferta.
	5. O prazo citado no **subitem 5.4** deste edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Câmara Municipal de Caxias do Sul, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.
	6. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação.
3. **DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega do objeto desta licitação não poderá ser superior a 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data da sua homologação.

1. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de menor preço global por lote**.**

1. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
	1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria Sessão Pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação do Presidente da Câmara Municipal;
		1. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;
		2. Caso as licitantes interponham recursos administrativos por meio de fac-símile, estes deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Caxias do Sul em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.
	2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recorrer e possibilitará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
	3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
2. **DO PROCEDIMENTO**
	1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
	2. No dia, hora e local designados neste edital, será realizada Sessão Pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste edital.
	3. Feito o credenciamento das licitantes, e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro receberá o Envelopes nº 1 – Proposta e o Envelope nº 2- Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em taxas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) superiores àquela.
	4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no **subitem 9.3**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
	5. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em taxas distintas e decrescentes.
	6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo mais lances de menor valor, será realizado sorteio.
	7. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto previsto no art. 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
		1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
	8. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
		1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada mais bem classificada;
		2. Se a licitante não apresentar nova proposta inferior àquela considerada mais bem classificada, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no **subitem 8.8.1**, deste edital.
	9. O disposto nos **subitens 9.7 e 9.8** deste edital não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
	10. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 – Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do artigo 14 do Decreto Municipal nº 11.132, de 21 de fevereiro de 2003.
	11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da última proposta apresentada pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
	12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado pela Administração.
	13. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e o preço seja compatível com aquele praticado no mercado, ele poderá ser aceito, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor.
	14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
	15. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
	16. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
	17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada a proposta.
	18. Nas situações previstas nos **subitens 9.14 e 9.16** deste edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
	19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
	20. Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, observando o disposto no item 7, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
		1. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente para julgamento.
	21. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
	22. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto do certame à licitante detentora da melhor oferta.
	23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a Sessão Pública antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recurso.
3. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em parcela única, até (05) cinco dias após o recebimento e aceite do objeto da presente licitação.

1. **DO RECEBIMENTO**

**O** objeto da presente licitação deverá ser entregue no prédio sede da Câmara Municipal de Caxias do Sul, na Rua Alfredo Chaves, nº 1.323.

1. **DAS SANÇÕES:**
	1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Municipal nº 5.285, de 20 de novembro de 1999; e no Decreto Municipal nº 11.132, de 21 de fevereiro de 2003, nas seguintes situações:
		1. **Pela recusa injustificada da entrega do objeto**, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, por até 05 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 14 do Decreto Municipal n.º 11.132/03, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**;
		2. **Pelo atraso injustificado na entrega do objeto**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, por até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 11.132/03, **pelo** **prazo de até 60 (sessenta) meses**;
		3. **Pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa, na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 11.132/03, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;**
	2. Nos termos do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Caxias do Sul (CRC), nos casos de:
		1. Apresentação de documentação falsa;
		2. Retardamento na execução do objeto;
		3. Não-manutenção da proposta ou lance verbal;
		4. Comportamento inidôneo;
		5. Fraude ou falha na execução do contrato.
	3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias ú­teis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previs­tas no **item 12** deste edital.
2. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. A documentação e a proposta de preço deverão ser entregues, em envelopes fechados e lacrados, até o dia e a hora marcados, no seguinte endereço: Rua Alfredo Chaves, nº 1.323, setor Financeiro da Câmara Municipal de Caxias do Sul.
	2. Não será admitida a participação, nesta licitação, de pessoas físicas ou jurídicas reunidas sob a forma de consórcio.
	3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e proposta de preço não apresentadas na reunião de recebimento.
	4. Uma vez iniciada a Sessão Pública, não serão admitidas participantes retardatárias.
	5. As licitantes deverão esclarecer as dúvidas quanto ao objeto e ao edital no setor Financeiro da Câmara Municipal de Caxias do Sul, em horário de expediente, telefone (054) 3218-1653.
	6. Da Sessão Pública lavrar-se-á ata que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.
	7. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas de preço, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.
	8. Não serão aceitas propostas de preço e documentos enviados através de fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados.
	9. A proposta que não atender os requisitos estabelecidos neste edital será desclassificada.
	10. Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes classificadas para a fase de lances verbais permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação das propostas. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados.
	11. Fazem parte integrante deste edital:
		1. Anexo I – Modelo de Credenciamento;
		2. Anexo II – Declaração de Enquadramento para ME/EPP;
		3. Anexo III – Declaração de Idoneidade;
		4. Anexo IV – Declaração de Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
		5. Anexo V – Formulário Proposta de Preços.
	12. A homologação desta licitação é de competência exclusiva do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Caxias do Sul.
	13. Dos atos praticados na presente licitação caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dirigidos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Caxias do Sul.
	14. As despesas decorrentes da licitação correrão por conta da dotação orçamentária 1001.4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.
	15. À Câmara Municipal de Caxias do Sul fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em decisão justificada.

Caxias do Sul, 11 de junho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Vereador Flávio Guido Cassina

Presidente.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015**

**ANEXO I**

**CREDENCIAMENTO**

 Pelo presente, credenciamos o (a) Sr.(a). ........................................, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº ..................................., para participar em procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 08/2015 podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Razão social da licitante) ..............................., por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

1. enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
2. o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
3. não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, inciso I a X, da mesma Lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Contador ou Técnico Contábil (Assinatura reconhecida por tabelião)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

 (Razão social da licitante) ........................................................................., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

 (Razão Social da Licitante) ................................................. ........................, inscrito no CNPJ n.º ..........................................., por intermédio de seu representante legal o Sr. ou a Sra. ................................, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ...................................., e do CPF n.º ........................, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Por ser expressão de verdade, firmamos apresente.

 Caxias do Sul, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015**

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO PROPOSTA PREÇOS**

**Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Telefone/Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ-MF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | Impressora Multifuncional Colorida A3Marca: ..................................Modelo: ................................ | 01 |  | R$ ................ |
| 1.1 | Toner para, no mínimo, 70.000 páginas (incluído o da impressora).Marca: ............  | ......... | R$ .... | R$ ................. |
| 1.2  | Cilindro e revelador adicional para, no mínimo, 100.000 páginas (incluído o da impressora).Marca: .............  | .......... | R$ ..... | R$ ............... |
|  PREÇO GLOBAL LOTE 1 (Soma dos itens 1, 1.1 e 1.2) | R$ .............. |
| 2 | Impressora Multifuncional Colorida A4Marca : .....................................Modelo: ...................................... | 01 |  | R$ ................ |
| 2.1 | Toner para, no mínimo, 20.000 páginas (incluído o da impressora).Marca: ................................... | ............ | R$ ..... | R$ ............ |
| 2.2 | Cilindros e reveladores para, no mínimo, 30.000 páginas (incluído o da impressora).Marca ................................... | ................ | R$ ...... | R$ ............ |
|   PREÇO GLOBAL LOTE 2 (Soma dos itens 2, 2.1 e 2.2) | R$ ............ |

DATA: \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_ DE 2015.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante**